LEI NÚMERO 605

AUTORIZA A PREFEITURA A FAZER CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS ESCOLARES.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado firmar contrato com o Sr. José Rabelo, para locação de sala à Rua Rubi, s/n , nesta cidade, destinada ao funcionamento de classe escolar anexa ao Grupo Escolar São Vicente.

Artigo 2º - Fica autorizado a despesa mensal de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender à autorização prevista no artigo anterior, a partir do dia 1º de março até 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis,
em 23 de março de 1964.

Assina**:** Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 991, de 05 / 04 / 1964